



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 112/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, através da Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL, constituída pelas Portaria nº304/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo menor preço**, autorizada no processo nº 7294/2019 - SEMGE, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico da RPGMS, de nº. **1004/2019**.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio **www.licitacoes-e.com.br**.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (ME e EPP), Decretos Municipais nºs 13.724/02 (alterado pelo Dec. nº 15.814/2005), 15.611/05 (alterado pelo Dec. nº 20.200/2009), 15.814/05, 15.984/05 e 24.900/2014 (alterado pelo Decreto nº 25.696/14), das normas gerais da Lei nº 8.666/93 (alterada pela Lei n.º 12.440/2011) e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a **elaboração de registro de preços de IMPRESSOS GRÁFICOS (CADERNETA DA GESTANTE LIVRETO) - SMS**, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital.
- 2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitacoes-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 3.1 Recebimento das propostas a partir das **08h00min do dia** **01/06/2020**.
- 3.2 Abertura das propostas **02/06/2020 às 09:00 horas**.
- 3.3 Início da sessão de disputa de preços **02/06/2020 às 10:00 horas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

- 3.4 **O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**
- 3.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.
- 4.2 É participante o seguinte órgão:
- Secretaria Municipal de Saúde – SMS

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Fica facultado ao Município do Salvador, permitir a utilização da Ata de Registro, durante a sua vigência, pelos órgãos e entidades da Administração Pública, desde que devidamente justificado. (Decreto Municipal nº 24.900/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 25.692/2014)
- 5.1.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos/entidades indicados no 4.2 do Edital, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 7.2.1 As empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – Anexo IV deste Edital.
- 7.3 Em relação à cota reservada, somente poderão participar da licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n. 147/2014).
- 7.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Reunidos sob forma de consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.
- 8.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 8.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.7 Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - 8.7.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar da Comissão Central Permanente de Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2 As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser protocolados na recepção da COMPEL/GEMAP, sito à Av. Vale dos Barris, nº 125 – Barris, Salvador, Bahia, ou encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço compel.semge@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

- 9.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.
- 9.4 Caberá à Comissão Central Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.6 As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

10. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 10.1 Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste edital, também os seus anexos.
- 10.2 Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.
- 10.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 10.4 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

11. ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 11.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 11.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.
- 11.3 A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital.
- 11.4 As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

- 11.5 A proposta e os lances formulados deverão indicar **preço global, por lote**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.
- 11.6 **Deverão ser observados os preços máximos definidos no item 26.4 deste Edital.**
- 11.7 **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.**
- 11.8 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 11.9 Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 11.10 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 11.11 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 11.12 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 11.13 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.14 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 11.16 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.17 O Sistema registrará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 11.18 Encerrada a fase de lances e havendo participação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.18.1 Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa e empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

- a) A microempresa e empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;
- b) Não sendo vencedora a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.20 Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.
- 11.21 A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento através do e-mail compel.semge@gmail.com, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo de **02 (dois) dias**.
- 11.21.1 A proposta e a documentação deverão ser encaminhadas em envelopes fechados ou lacrados, indicando na sua parte frontal:

Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL
Vale dos Barris, nº 125, Salvador/BA – CEP 40.070-055
Pregão Eletrônico nº 112/2020

12. PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1 A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, para entrega CIF Salvador, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de entrega total do material de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

- d) Prazo de validade de proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- 12.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente
- 12.3 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 12.4 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

13. HABILITAÇÃO

- 13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 13.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 13.3.2 deste instrumento, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.
- 13.2.1 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 13.3 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

13.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011)

13.3.3 Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em original ou cópia autenticada fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, em quantidade equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo do objeto desta licitação.

13.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
 - a1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76 c/c a Lei n.º 11.638/2007, cópias da publicação de:
 - I balanço patrimonial;
 - II demonstração do resultado do exercício;
 - III demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - IV notas explicativas do balanço.
- b) **A licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total indicado para o lote**



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

pertinente, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

- c) Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.3.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc.XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.4 A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

13.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.5.1 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmadas a autenticidade.

13.6 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7 O documento apresentado para habilitação produzido em língua estrangeira deverá estar autenticado por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e traduzido para a língua Portuguesa por tradutor juramentado, como determina o § 4º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

13.8 A documentação relativa aos subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.

13.8.1 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.8.2 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “*on-line*” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

14. OUTROS DOCUMENTOS

14.1 Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento.

a) Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (Anexo IV) (Para as MEs e EPPs)

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (Anexo V) (para as empresas que apresentarem o CRC).



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

- c) Declaração de elaboração independente de proposta. (Anexo III)
- d) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento. (Anexo VI)

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 15.1 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta em conformidade com este edital e ofertar o **menor preço global, para o lote único**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 15.2 Para fins deste certame, considerar-se-á como preço global o valor correspondente ao somatório dos itens que compõem o lote.
- 15.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 15.3.1 Nas situações acima previstas, a condição de arrematante constitui convocação e abre prazo para o envio de proposta e documentação, a partir da desclassificação do arrematante anterior no sistema eletrônico.
- 15.4 Serão desclassificadas as propostas que:
 - I não atenderem as condições e exigências deste Edital;
 - II consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
 - III incompletas ou divergentes do quanto especificado neste Edital e seus anexos.
 - IV não contemplem todos os itens pertencentes ao lote. A desclassificação da proponente ocorrerá apenas no lote prejudicado.
- 15.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
 - 15.5.1 Ocorrerá o empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 15.6 Para efeito do disposto no item 15.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

- b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.6 deste edital, na ordem classificatória.
- 15.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 15.6 deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentada.
- 15.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão desclassificadas e/ou inabilitadas, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta e aceitabilidade da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias.
- 15.9 A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar **AMOSTRA(S)** do(s) item(ns) ofertados, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis a contar da data da solicitação pelo Pregoeiro, para conferência do produto com as especificações solicitadas.
- 15.9.1 Os produtos apresentados e colocados à disposição da Administração como amostras serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, instalados e submetidos aos testes necessários, estando disponível para retirada 06 (seis) dias após a homologação da licitação, no horário das 08:30 às 12:00 horas, na COMPEL/GEMAP/SEMGE, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto. Quando necessário, serão encaminhadas ao almoxarifado do órgão comprador, para conferência no recebimento do(s) produto(s) (ais).
- 15.9.2 As amostras apresentadas deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, modelo, etc.
- 15.10 Após o recebimento das AMOSTRAS pelo Pregoeiro, abrangendo cada especificação técnica constante no Termo de Referência e modelo de Layout anexados ao edital, na COMPEL, as mesmas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, para análise parecer.
- 15.11 As amostras que não guardarem total correspondência com as características especificadas no Anexo I, bem como, com a análise técnica, não serão aceitas, ensejando a desclassificação da licitante que apresentou o menor preço sendo chamadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 16.1.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

- 16.1.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 16.1.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 16.1 fará deserto o recurso.
- 16.1.4 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 16.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no endereço citado no subitem 11.21.1, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 16.6 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, serem enviadas para o e-mail compel.semge@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 O Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos municipais.

19. TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a SEMGE.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 19.3 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

- 19.4 É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após feita a negociação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 19.5 São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 19.6 Caso o licitante vencedor seja empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 19.6.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 19.6.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 25 deste edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação.
- 19.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada à realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 5 da Lei nº 8.666/93.
- 19.8 O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Gestão.
- 19.9 Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Gerência Central de Material e Patrimônio – GEMAP, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- I Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
 - II Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 19.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

20. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 20.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado o Termo de Compromisso de Fornecimento e o titular da unidade compradora.
- 20.1.1 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 20.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 20.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 20.4 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde que justificados, observado o que dispõe o art. 65 da Lei nº 8666/1993.
- 20.4.1 O percentual a ser utilizado de acréscimo deve recair sobre o contrato desde que esteja vigente, independentemente de a ARP ter expirado o seu prazo de validade, haja vista que a vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta.

21. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 21.1 Para cada fornecimento a unidade compradora emitirá uma Autorização de Fornecimento de Material (AFM) e respectiva Nota de Empenho.
- 21.2 A entrega dos materiais para uma determinada unidade não poderá estar vinculada a débitos de outro Termo de Compromisso de Fornecimento, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.
- 21.3 Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 21.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data recebimento da Nota de Empenho pela contratada, mediante conferência obrigatória por Servidor/Comissão de Recebimento da contratante.
- 21.5 **A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central – CLM sito à Estrada de Campinas de Pirajá, nº 4349, Condomínio MJA, Galpões de 08 a 11 – Pirajá – Salvador – BA, CEP 41.270-000, de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante prévio agendamento no endereço eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br.**
- 21.6 O recebimento dar-se-á nas seguintes condições:
- 21.6.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações.
- 21.6.2 Definitivamente, após a verificação que comprove a adequação do fornecimento, em até 15 (quinze) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

- 21.7 Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 08 (oito) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega
- 21.8 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.
- 21.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 21.10 Ocorrerá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

22. PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 22.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.
- 22.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 22.4 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.

23. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 23.1 A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo promitente fornecedor e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 23.2 O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Gestão convocar os promitentes fornecedores para negociar o novo preço.
- 23.3 O promitente fornecedor poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

- 23.3.1 O pedido de revisão, por escrito, deverá ser protocolado na Gerência Central de Material e Patrimônio.
- 23.4 A cada pedido de revisão de preço deverá o promitente fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 23.5 No caso do promitente fornecedor ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 23.6 A Administração Pública Municipal poderá exigir do promitente fornecedor as listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 23.7 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 23.8 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo promitente fornecedor será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 23.9 A Representação da Procuradoria Geral do Município deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.
- 23.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 23.11 É vedado ao promitente fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 23.12 Quando a Secretaria Municipal de Gestão, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o promitente fornecedor, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município do Salvador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.
- 23.13 Na hipótese do promitente fornecedor não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município do Salvador, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 23.14 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Gestão quando:
- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
 - b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
 - d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no item 23 deste edital.
 - e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- 24.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 24.2.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 24.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 24.3.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

25. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 25.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1 Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 26.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

- 26.3 O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 26.4 Com base na pesquisa supracitada a licitante deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem o(s) lote(s), conforme indicados a seguir:

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	36.000	3,20	115.200,00
TOTAL DO LOTE			115.200,00

- 26.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Gestão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 26.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 26.6.1 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.7 É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.
- 26.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 26.10 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 26.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 26.13 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

- 26.14 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.15 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Pregão da COMPEL, na Secretaria Municipal de Gestão, localizada no Vale dos Barris, nº 125 - Barris, Salvador/BA, mediante prévio agendamento através do email: **compel.semge@gmail.com**.
- 26.16 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Central Permanente de Licitação com base na legislação vigente.
- 26.17 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27. Anexos do Edital

- Anexo I Proposta Comercial;
Anexo II Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo III Declaração de elaboração independente de proposta;
Anexo IV Termo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V Declaração de inexistência de fato superveniente;
Anexo VI Dados para assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento;
Anexo VII Termo de Compromisso de Fornecimento;
Anexo VIII Ata de Registro de Preços;
Anexo IX Autorização de Fornecimento de Material.
Anexo X Termo de Referência e Layout da Caderneta da Gestante.

Salvador, 20 de Maio de 2020.

Marly Pinto De Abreu
Pregoeira

Amauri Guimarães Pires
Presidente COMPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 112/2020

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
Fax: (DDD)
E-mail:
Validade de proposta:
Prazo de entrega:

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	200008653	CADERNETA DA GESTANTE, LIVRETO, FORMATO FECHADO 14 X 21,5CM, FORMATO CAPA ABERTA 52,8 X 21,5CM COM 3 (TRÊS) DOBRAS, CORES DA CAPA 4 X 2, CORES DO MIOLO 2 X 2, PAPEL DA CAPA OFF SET 240G ALTA ALVURA, PAPEL DO MIOLO OFF SET 120G ALTA ALVURA, ACABAMENTO: DOIS GRAMPOS CANOA, NÚMERO DE PÁGINAS DO MIOLO: 40 + CAPA, ENCARTE CENTRAL 1 (UMA) LÂMINA, FORMATO ABERTO: 51,4 X 21,5CM - 3 (TRÊS) DOBRAS, CORES: 2X2, IMPRESSÃO EM OFF SET 120G, PAPEL ALTA ALVURA . CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SMS.	UN	36.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 (R\$)						
(valor por extenso)						
Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).						
FORNECEDOR						
___/___/___						
Data		Assinatura/Carimbo				



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 112/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 112/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de ____.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 112/2020

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____.

Ao

(endereço)

Prezado Senhor,

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 112/2020

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: em ambos os casos a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 112/2020

ANEXO VI

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

NOME - _____

N.º DE IDENTIDADE - _____

ÓRGÃO EMISSOR - _____

CPF - _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - _____

Salvador, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 112/2020

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º ____/____

N.º do Processo: _____

N.º do Pregão Eletrônico: _____

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o n.º _____ através do seu representante legal, _____, R.G. n.º _____ CPF n.º _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, CNPJ/MF sob o n.º 13.927.801/0003-00, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) Municipal Dr.º _____, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pela PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de **IMPRESSOS GRÁFICOS (CADERNETA DA GESTANTE LIVRETO) - SMS**, devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em _____, originária do Pregão Eletrônico n.º __/__, e conforme Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação.
- 1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o Município do Salvador, através das Secretarias Municipais.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 1.5 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade (s) municipal (is) interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

- 1.6 As alterações serão processadas e formalizadas nos mesmos autos do Processo de Licitação, de forma que fique registrado todo o histórico da contratação.
- 1.7 Fica facultado ao Município do Salvador, permitir a utilização da Ata de Registro, durante a sua vigência, pelos órgãos e entidades da Administração Pública, desde que devidamente justificado. (Decreto Municipal nº 24.900/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 25.692/2014)
- 1.7.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- 2.1 O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93 (alterada pela Lei nº 12.440/2011) e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, Decretos Municipais nºs 15.984/05 e 24.900/2014 (alterado pelo Decreto nº 25.696/14), além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.
- 2.2 As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ integram este Termo de Compromisso de Fornecimento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos/entidades indicados no item 4.2 do Edital, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 4.1 Para cada fornecimento a unidade compradora emitirá uma Autorização de Fornecimento de Material (AFM) e respectiva Nota de Empenho.
- 4.2 A entrega dos materiais para uma determinada unidade não poderá estar vinculada a débitos de outro Termo de Compromisso de Fornecimento, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.
- 4.3 Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 4.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data recebimento da Nota de Empenho pela contratada, mediante conferência obrigatória por Servidor/Comissão de Recebimento da contratante.
- 4.5 **A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central – CLM sito à Estrada de Campinas de Pirajá, nº 4349, Condomínio MJA, Galpões de 08 a 11 – Pirajá – Salvador – BA, CEP 41.270-000, de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante prévio agendamento no endereço eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br.**
- 4.6 O recebimento dar-se-á nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

- 4.6.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações.
- 4.6.2 Definitivamente, após a verificação que comprove a adequação do fornecimento, em até 15 (quinze) dias.
- 4.7 Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 08 (oito) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 4.8 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.
- 4.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 4.10 Ocorrerá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) de sua proposta, apresentada no Pregão Eletrônico N° ____/____, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ _____ (_____)**, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Salvador, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
- 5.2 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 5.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 5.5 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

- 5.6 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho

CLÁUSULA SEXTA - INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.
- 6.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo fornecedor registrado implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 6.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.5 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
- 6.6 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde que justificados, observado o que dispõe o art. 65 da Lei nº 8666/1993.
- 6.6.1 O percentual a ser utilizado de acréscimo deve recair sobre o contrato desde que esteja vigente, independentemente de a ARP ter expirado o seu prazo de validade, haja vista que a vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 8.1 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 8.2 Estar apto a executar os serviços imediatamente após assinatura deste instrumento.
- 8.3 Manter atualizado o endereço, telefone e fax da empresa, dando ciência à Administração Municipal das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

- 8.4 Responsabilizar-se pela qualidade do produto/serviço entregue, especialmente para efeito de substituição imediata ou refazimento, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 8.5 Manter durante a vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6 Observar as condições fixadas no Termo de Referência e Layout da CADERNETA DA GESTANTE anexados ao Edital.**

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- 9.2 Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DE PREÇOS

- 10.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;
- 10.1.1 O pedido deverá ser dirigido para Gerência Central de Material e Patrimônio.
- 10.2 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 10.3 No caso do PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 10.4 A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 10.5 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 10.6 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

- 10.7 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 10.8 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 10.9 Quando a Secretaria Municipal de Gestão, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município do Salvador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.
- 10.10 Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município do Salvador, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 10.11 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Gestão quando:
- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
 - b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
 - d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula nona deste instrumento.
 - e) em razões de interesse público, devidamente justificado.
- 11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.2.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 11.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.3.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:
- 12.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso na entrega dos materiais em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 12.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas dos materiais, prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente;
- 12.1.3 Nos casos de reincidência de retardamento imotivado no fornecimento de materiais, por mais de 15 (quinze) dias:
- multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais, além de suspensão de 3 (três) meses;
 - multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 12.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.
- 12.1.5 Paralisar o fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 12.1.6 Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.
- 12.1.7 Recusar-se a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 12.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

- 12.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 12.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão.
- 12.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.
- 12.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 12.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 12.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 12.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO

- 13.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, ___ de _____ de ____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

FORNECEDOR/PROMITENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 112/2020

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº ____/____
PROCESSO DE COMPRA N.º _____

EMPRESA (razão social):

CNPJ:

ENDEREÇO:

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

Salvador, _____ de _____ de ____

SEARP

AQMS

CMP

SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 112/2020

ANEXO IX



Prefeitura Municipal de Salvador - PMS

18/05/2006 10:07:12

Autorização de Fornecimento de Material - AFM Nº

U.G.:		
Processos nº:	Nº da Solicitação:	
Termo de Compromisso nº:	Modalidade:	Nº da Modalidade:
Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte:
Nº do Empenho:	Data do Empenho:	Data da AFM:
Fornecedor:		CNPJ:
Endereço:		Telefone:
Nº do Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta:

Item	Código	Descrição Resumida	Marca	UF	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
Total:							

Registro de Preço

Autorização da Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 112/2020

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

E

LAYOUT DA CADERNETA DA GESTANTE

TERMO DE REFERÊNCIA DAS/CPS Nº 11/2019

1 – OBJETO

Prestação de serviços de gráfica para confecção de Cadernetas da Gestante, 4º Edição, publicado pelo Ministério da Saúde em 2018.

2 – NORMAS E PROCEDIMENTOS

A Caderneta da Gestante é uma publicação dirigida aos profissionais e usuárias do SUS, que contempla as diretrizes de boas práticas na assistência ao pré-natal, parto e nascimento propostas na Estratégia Rede Cegonha e alinhadas à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher.

É um instrumento de apoio para o desenvolvimento das consultas e para a otimização do trabalho, deve ser utilizada por todos os profissionais de saúde, pode auxiliar no diálogo com a gestante por meio de textos e figuras explicativas, e nas ações de educação em saúde.

É informativa, explicativa, descritiva e interativa. Traz orientações e esclarecimento sobre: dúvidas comuns, tabus, cuidados para uma boa gestação, parto e puerpério, amamentação, planejamento reprodutivo, atendimento de pré-natal, acolhimento hospitalar e boas práticas do parto, direitos civis e trabalhistas da gestante. Possui espaços para todos preencherem de acordo com seu interesse – gestantes, familiares e seu companheiro/ pai.

3 – DESCRIÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	200008653	CADERNETA DA GESTANTE, LIVRETO, FORMATO FECHADO 14 X 21,5CM, FORMATO CAPA ABERTA 52,8 X 21,5CM COM 3 (TRÊS) DOBRAS, CORES DA CAPA 4 X 2, CORES DO MIOLO 2 X 2, PAPEL DA CAPA OFF SET 240G ALTA ALVURA, PAPEL DO MIOLO OFF SET 120G ALTA ALVURA, ACABAMENTO: DOIS GRAMPOS CANOA, NÚMERO DE PÁGINAS DO MIOLO: 40 + CAPA, ENCARTE CENTRAL 1 (UMA) LÂMINA, FORMATO ABERTO: 51,4 X 21,5CM – 3 (TRÊS) DOBRAS, CORES: 2X2, IMPRESSÃO EM OFF SET 120G, PAPEL ALTA ALVURA. CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SMS.	36.000

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CADERNETA DA GESTANTE, LIVRETO, FORMATO FECHADO 14 X 21,5CM, FORMATO CAPA ABERTA 52,8 X 21,5CM COM 3 (TRÊS) DOBRAS, CORES DA CAPA 4 X 2, CORES DO MIOLO 2 X 2, PAPEL DA CAPA OFF SET 240G ALTA ALVURA, PAPEL DO MIOLO OFF SET 120G ALTA ALVURA, ACABAMENTO: DOIS GRAMPOS CANOA, NÚMERO DE PÁGINAS DO MIOLO: 40 + CAPA, ENCARTE CENTRAL 1 (UMA) LÂMINA, FORMATO ABERTO: 51,4 X 21,5CM – 3 (TRÊS) DOBRAS, CORES: 2X2, IMPRESSÃO EM OFF SET 120G, PAPEL ALTA ALVURA. CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SMS. (Conforme modelo em anexo publicado pelo Ministério da Saúde em 2018).

5 – AMOSTRA

A licitante vencedora deverá encaminhar amostras abrangendo cada especificação técnica constante neste Termo de Referência à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 6º andar, Comércio, após a convocação do prazo estipulado pelo pregoeiro.

6 – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

- O produto deverá ser entregue, na especificação e quantidade especificada neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- A Contratada obriga-se a substituir os produtos que por ventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, sob pena das sanções cabíveis.

7 – DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários, gentileza entrar em contato: 3202-1051 – redcegonhasalvador@gmail.com

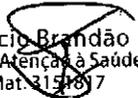
Adriana C. Miranda
Coord. de Atenção Primária
à Saúde / DAS / SMS
Mat. 988696

Secretaria Municipal da Saúde do Salvador
Diretoria de Atenção à Saúde – DAS

8 – ASSINATURAS DO TERMO REFERENCIAL


Josemara Gonçalves Sousa
Técnica
da Rede Cegonha


Adriana C. Miranda
Coord. de Atenção Primária
à Saúde / DAS / SMS
Mat. 988596
Adriana Cerqueira Miranda
Coordenadora
de Atenção Primária à Saúde


Tércio Brandão
Diretor de Atenção à Saúde/SMS
Mat. 3151817
Tércio Brandão
Diretor
de Atenção à Saúde

Toda mulher tem direito ao atendimento na gravidez, no parto e após o parto e pode contar com a Rede Cegonha, uma ação de saúde do SUS que fortaleça os direitos das mulheres e das crianças.

O Ministério da Saúde, em conjunto com as Secretarias de Saúde Estadual, Municipal e do Distrito Federal, e a Rede Cegonha da Universidade Federal de Pernambuco, que vive um dos momentos mais importantes de sua vida. Aqui você vai encontrar vários assuntos:

- seus direitos antes e depois do parto;
- o cuidado de consultas e exames, com espaço para você anotar suas dúvidas;
- dicas para uma gravidez saudável e sinais de alerta;
- informações e orientações sobre a gestação e o desenvolvimento do bebê, alguns cuidados de saúde, o parto e o pós-parto;
- informações e orientações sobre amamentação;
- como agir a respeito de planejamento de seu filho.

O profissional de saúde anota em esta caderneta todos os dados da sua pré-natal e registrará as consultas, os exames, as vacinas e o que for importante para um bom acompanhamento do pré-natal.

Aqui tem também espaço para você anotar suas observações e seus sentimentos, coisas que queira dizer para seu bebê, e outras coisas boas.

Um pré-natal bem acompanhado resultará em mãe e bebê mais saudáveis e seu bebê. Guarde essa caderneta com carinho e cuidado a carregar-a sempre com você. E a será uma grande amiga e conselheira.

Unidade de Saúde de pré-natal: _____

Serviço de saúde indicado para o parto: _____

MINISTÉRIO DA SAÚDE



Caderneta da Gestante

4ª edição
Brasília - DF
2018

- * O início e o fim do período de afastamento serão determinados pelo atestado médico e ser acrescentado à carteira do aluno.
- * Em qualquer caso, é assegurado às estudantes grávidas o direito à prestação dos exames finais.

Caso seja adolescente, você tem o direito, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, de ser atendido com sigilo, privacidade, autonomia, e receber informações sobre saúde sexual e reprodutiva. Também pode ser atendida sozinha, se quiser.

Direitos nos serviços de saúde:

- * Ser atendida com respeito à dignidade pelas equipes de saúde, sem sofrer qualquer tipo de discriminação por motivo de idade ou condição social.
- * Ser atendida pelo nome que preferir e saber o nome do profissional que a atende.
- * Aquecer o atendimento sentado, em um ambiente adequado, cerca à sua disponibilidade para saber e conhecer o tempo.

Lei da vinculação para o parto:

A Lei nº 11.654, de 2014, garante o direito de ser informado e orientado, pela equipe do pré-natal, sobre qual a melhor opção de referência para seu parto e a oferta de serviços antes do parto.

SUS, ATE E BEBÊ SEMPRE TEM O DIREITO À URGÊNCIA:

- * Parto e parto, você deve ser atendida no primeiro serviço de saúde que procurar. Em caso de necessidade de transferência para outra unidade de saúde, o transporte deverá ser gratuito e imediato.

Lei do direito a acompanhante no parto:

Lei Federal nº 11.083/2005, que garante ao parturiente o direito de acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, no parto e no pós-parto, no SUS. Esta acompanhante é escolhida por você, podendo ser homem ou mulher.

Violências na gravidez:

- * Sem você saber qualquer tipo de violência física, sexual ou psicológica por parte de pessoas próximas ou desconhecidas e desistir a toda e qualquer hora, converse com o profissional que o está atendendo. Procure orientações para defender seus direitos e não permitir qualquer violência. Ligue 180 ou Disque Saúde - 136, de forma gratuita, e denuncie.

Se você é portadora do vírus HIV ou HTLV, não deve amamentar seu bebê e ter a criança de receber leite em pó, gratuitamente, pelo SUS, até o bebê completar 6 meses ou mais.

Conheça seus direitos:

Direitos trabalhistas:

- * Licença-pré-natal de 120 dias e 30 dias para gestantes com um filho ou mais em casa.
- * Não ser demitida durante a gravidez e até cinco meses após o parto, a não ser por justa causa.
- * Mudar de função ou setor em seu trabalho, caso ele apresente riscos ou problemas que sua saúde ou a saúde do bebê. Para isso, apresente a sua chefia um atestado médico comprovando que você precisa mudar de função ou setor.
- * Recusar DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO sempre que for de consultas de pré-natal ou fazer algum exame. Apresentando esta declaração o seu chefe, você não pode faltar justificada no trabalho.
- * Até 6 meses completar seis meses, você tem o direito de ser dispensada do trabalho todos os dias, por dois períodos de meia hora ou um período de uma hora, para amamentar. Também com um empregador o mesmo vale para quem não amamenta esse tempo.
- * Licença de cinco dias para a mãe logo após o nascimento do bebê.

Além disso, tem os direitos sociais:

- * Grátis o acesso especiais ou prioridade nas filas para atendimento em instituições públicas e privadas (universidades, supermercados, lojas).
- * Assente prioritária para gestantes e mulheres com crianças de colo e bebês e ter a licença e ocupar a água que é sua.
- * Não vale em pé no ônibus você pode sair para parte do trem.
- * Se o trabalho é beneficiário do Programa Bolsa Família, você tem direito a benefício e vale viajar entre na gravidez e após o nascimento do bebê. Para conseguir esse benefício, faça um infomarketing no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) da sua comunidade.

Entrega em adoção:

- * A Lei nº 12.010/2006 garante a você o direito de receber atendimento psicológico gratuito se desistir, praticar ou decidir em adotar a criança em adoção. Prazo de 60 dias após a adoção e a entrega de sua criança.
- * A Lei nº 6.503/1975 garante à estudante grávida o direito à licença-maternidade sem prejuízo do período escolar.
- * A partir do momento que a gestante abandonar o bebê, sempre os compromissos escolares em casa - Decreto nº 1.024/1969.

Então grávida e:
Ter uma companhia dentro da família para

Reservar no evento SUS
Número do NIS

Nome:

Como se trata de ser o nome:

Nome de uso: Matrimonial Optativo

Dia de nascimento: / / mês

Raça: () Branca () Preta () Amarela () Branca () Indígena

Trabalha fora de casa: () Sim () Não

Ocupação:

Endereço:

Fonte de referência:

Cidade:

Estado: _____ UF: _____

Tel. fixo: _____ Tel. celular: _____

Sexo:

Em situação de emergência, ligar para:

Mãe:

Telefone:

Organização: Familiar Amigável Outros

Assinatura do usuário: _____
Assinatura do usuário: _____
Assinatura do usuário: _____

Os 3 primeiros meses de gestação

1º trimestre de 0 a 13 semanas

Nesta fase ocorre a adaptação de seu corpo e de seus sentidos, ficando sensíveis ao de prazer, ao de desconforto. Há grande mudança na circulação e a veia da gravidez. Ficao inquieto e sofrimento de cólicas e gripes. Toda mudança e na natureza do bebê.

Você vai perceber a mudança das teias, também pode sentir mais sono, mais fome, náuseas e até fadiga. Não se preocupar, tudo isso é normal. São as adaptações necessárias na gravidez.

É a partir de 12 semanas que a criança começa a desenvolver mais habilidades para a vida. É a partir de 12 semanas que a criança começa a desenvolver mais habilidades para a vida.

A gravidez não é uma coisa simples, mas você pode fazer com que seja mais fácil. É importante manter-se saudável e feliz. É importante manter-se saudável e feliz.

Durante os primeiros meses de gravidez, você pode sentir mais sono, mais fome, náuseas e até fadiga. Não se preocupar, tudo isso é normal. São as adaptações necessárias na gravidez.

Gravidez não é uma coisa simples, mas você pode fazer com que seja mais fácil. É importante manter-se saudável e feliz. É importante manter-se saudável e feliz.

4



A descoberta da gravidez!

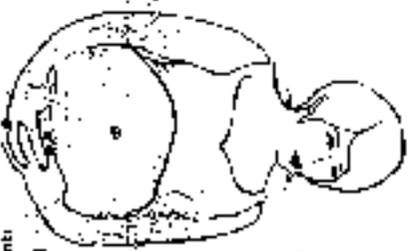
A gravidez é um período de grandes mudanças para a mulher, para a família, para a sociedade. É importante manter-se saudável e feliz. É importante manter-se saudável e feliz.

Muitas vezes a gravidez é descoberta de forma inesperada. É importante manter-se saudável e feliz. É importante manter-se saudável e feliz.

3

Do 4º ao 6º mês

2ª trimestre
da 14 a 26 semanas



Neste período, o mestre seu corpo e a emulsião de cromo. Você começa a carregar a gêmea em movimentos fátilia da sua barriga, que se firmam com seu bebê está bem parilha de vez. Isso pode trazer uma sensação muito boa, que fortalece sua ligação com seu filho.

É um período de grande harmonia. Aproveite!

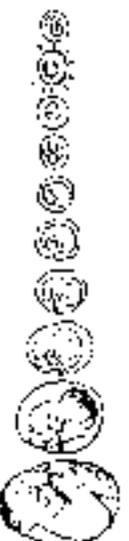
Nessa época seu corpo vai mudar muito rápido, com crescimento de gordura e alterações nos telos e no quadril. As sensações de cansaço e desconforto desaparecem, dando lugar a sentimentos de plenitude e muito disposição, e sua barriga vai ser notada por as pessoas.

Essa fase pode ser muito boa para você, mas também pode ser muito difícil. Você pode sentir o peso da barriga, a falta de espaço para se mover, a falta de energia, a falta de sono, a falta de apetite, a falta de vontade de fazer coisas que não gosta.

Após este período, você vai sentir o peso da barriga e a falta de espaço para se mover, a falta de energia, a falta de sono, a falta de apetite, a falta de vontade de fazer coisas que não gosta.

5

Como seu bebê está se formando?



Seu bebê já gerado e parte do sistema de apoio do sistema de suporte da mulher.

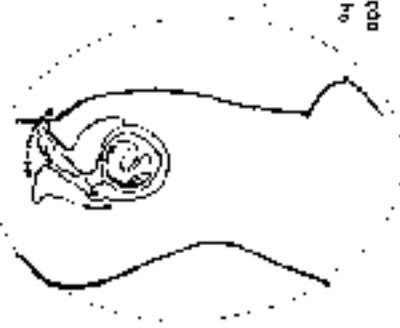
Com 4 semanas e a de tamanho de um grão de arroz, seu coração começa a bater e aparecem pequenos braços que vão se desenvolver e as pernas.

Ac final de 8 semanas já está se formando os dedos, os olhos, as orelhas e os órgãos internos. Ela é do tamanho de um ovo e o peso mais ou menos 2 gramas.

Da 9ª a 12ª semana (durante o 3º mês) seu rosto já está quase todo formado e as mãos e pés se desenvolvem. A placenta e o cordão umbilical se desenvolvem e se ligam ao bebê e ao placenta. Já se formam os ossos do esqueleto e o líquido amniótico.

Ac final do 3º mês o coração já anda se movendo com um pequeno batimento e durante a consulta de pré-natal.

Você deve comparar regularmente os resultados do pré-natal e fazer todos os exames solicitados. Aproveite para falar da suas preocupações e sentimentos.



5

7º ao 9º mês - É hora de fazer o ninho!

Shane e Nestor - de 27 a 10/11 de 1982

O final da gravidez é o momento em que tanto você quanto seu bebê se preparam para uma grande mudança. O bebê vem menos espaço dentro do seu barrigão e que em a interrupção de gases e desconforto. Você pode sentir menos sono.

Seu corpo está se preparando para o parto e para ficar por quase um mês.

Seu útero pode ficar duro por instantes, mas você não sentirá dor, apenas uma leve sensação de endurecimento. Poderá sair de seu pelo um líquido espumoso, chamado de muco cervical, que vai diminuir seu bebê nos próximos dias de a do.

É só a uma época de ansiedade com o parto. O modo de nascimento é natural. Procure conversar com quem possa lhe passar confiança e deixá-lo mais tranquilo.

Quanto ao movimento do bebê é um tempo de estar quieto em um buraco. A partir da 34ª semana de gravidez você poderá fazer um acompanhamento dos movimentos do bebê. Quando houver alguma zona nítida de movimento, isso indica que o bebê está bem. Quando houver alguma zona nítida de movimento, isso indica que o bebê está bem. Quando houver alguma zona nítida de movimento, isso indica que o bebê está bem.

9

Enquanto isso, dentro de sua barriga...

• A partir de 14 semanas iniciam-se os movimentos respiratórios e da maior área.

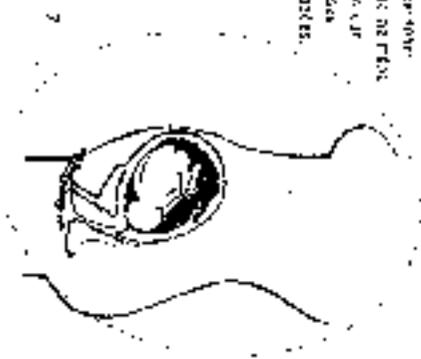
• Entre 15 e 16 semanas o bebê começa a respirar e a sugar. O bebê já tem sílica e talco e os seus movimentos começam a ser percebidos. O coração bate muito mais rápido do que o seu.

• Entre 17 e 18 semanas ele pode medir de 17 cm a 20 cm e pesar de 200 g a 250 g. Já consegue sugar, engolir e piscar. Ele pode saltar e que é normal.

• Entre 20 e 24 semanas ele tem um comprimento de 25 cm e seu peso médio é de 500 g. Os movimentos ficam mais nítidos e você consegue ver no momento em que o bebê está dormindo e mamando em que fica acordado. Tanto o seu crescimento está ficando óbvio em momentos. Ele se alimenta por meio do cordão umbilical e do placenta.

• Entre 25 e 28 semanas ele tem um comprimento de 30 cm e seu peso médio é de 1000 g. Os movimentos ficam ainda mais nítidos e você consegue ver no momento em que o bebê está dormindo e mamando em que fica acordado. Tanto o seu crescimento está ficando óbvio em momentos. Ele se alimenta por meio do cordão umbilical e do placenta.

Veja na última página os sinais de alerta. Mas durante, procure o serviço de saúde.



7



Este é um espaço para
sua futura decoração!
Ligação

Escolha um espaço para sua futura decoração!
Ligação



Este é um espaço para
sua futura decoração!
Ligação

Escolha um espaço para
sua futura decoração!
Ligação

Preparando para nascer...

Nos últimos três meses da gestação a maioria das mulheres se prepara para o parto. Ela tem o período ideal de dormir e alimentar a si mesma e o bebê, de fazer exercícios, com o surgimento das primeiras contrações.

De 27 a 30 semanas ele pode pesar 1 kg e medir cerca de 32 cm. Já percebe a luz forte do urso, abre o fecho dos olhos. Escuta e identifica vários sons, como sobre a música, e pode se assustar com barulhos altos e repentinos. O espaço dentro do útero vai ficar cada vez mais apertado. Com 32 semanas já peso 2 kg.

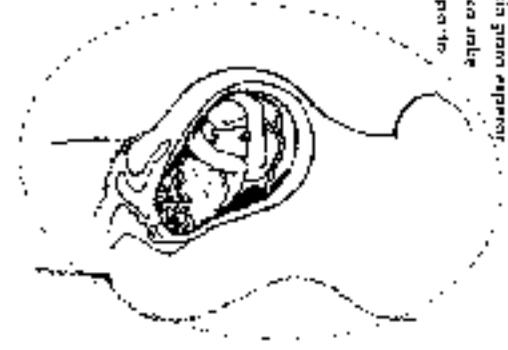
Sua pele fica esverdeada por um tipo de creme branco, a lanúla, que traz proteção a a desidratar a sua delicada pele sensível do parto.

Ele já está todo formado, mas não está maduro.

Sob o peso, ele precisa de mais e mais espaço. É preciso ter paciência para esperar a chegada certa do parto. À medida que o bebê se prepara para o parto, ele precisa de mais e mais espaço. É preciso ter paciência para esperar a chegada certa do parto.

Preparação

Se o seu bebê chegar antes do hora e precisar de cuidados especiais, você tem direito e ficar perto dele no hospital, com o acompanhante, durante toda a semana.





Receita para uma gravidez saudável!

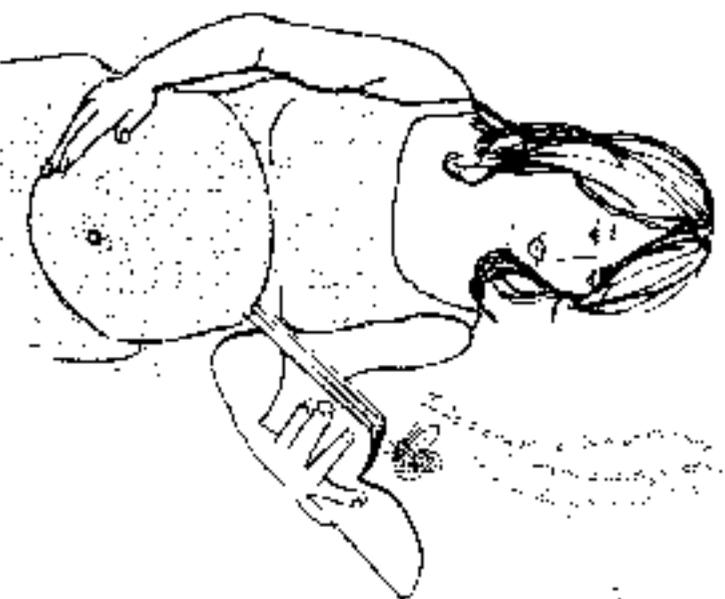


Dez dicas para que sua alimentação seja saudável:

- 1) Faça pelo menos três refeições: café da manhã, almoço e jantar e duas refeições menores por dia, evitando ficar muitas horas sem comer. Evite as refeições sob a água.
- 2) Faça as refeições em horários semelhantes e, sempre que possível, procuramos usar lâminas ou utíngas. Evite "beber" nas refeições e coma devagar, profundamente e que está está comendo.
- 3) Alimentos mais nutritivos de origem vegetal devem ter a prioridade de sua alimentação. Frutas, cereais, legumes, verduras, feijão, nozes, leite, carne e ovos devem a refeição balanceada e saudável. Evite os cereais integrais.
- 4) Ao consumir carne, retire o pele e a gordura e sempre evite a consumo excessivo de carnes vermelhas e processadas, sempre que possível, com ossoos, quei, ovos, leite e no leite.
- 5) Utilize óleo, gordura e açúcares em pequenas quantidades na preparação e consumo alimentar. Evite salgada e adicionar açúcar a bebidas além o volume da água. Evite beber água e outras bebidas açucaradas e evitar a ingestão de gorduras trans.

Cuidados importantes na gravidez

Veja aqui dicas para se manter saudável durante a gravidez e o parto.



Mantendo uma alimentação saudável: seu ganho de peso será adequado.

Dicas importantes

- Consuma alimentos de fontes de cálcio, ferro e zinco de maneira adequada.
- Evite alimentos ricos em gordura saturada e colesterol.
- Evite alimentos ricos em açúcar e sódio.
- Evite alimentos ricos em gordura trans.
- Evite alimentos ricos em gordura saturada e colesterol.
- Evite alimentos ricos em açúcar e sódio.
- Evite alimentos ricos em gordura trans.

Exercícios

- Caminhadas, corridas, natação e ciclismo são ótimas opções de exercícios.
- Evite exercícios que envolvam levantamento de peso.
- Evite exercícios que envolvam movimentos bruscos.
- Evite exercícios que envolvam movimentos repetitivos.
- Evite exercícios que envolvam movimentos de impacto.

Sono

- Não se esqueça de beber bastante água.
- Não se esqueça de descansar adequadamente.
- Não se esqueça de fazer exames de rotina.
- Não se esqueça de consultar um médico regularmente.
- Não se esqueça de consultar um nutricionista regularmente.
- Não se esqueça de consultar um psicólogo regularmente.

6) Cuidado com dietas restritivas, como vegetariana e frutas de época, pois sem vitaminas, minerais e fibras, possuem excessiva gordura saturada e podem contribuir para o ganho de peso e a obesidade e os danos e efeitos.

7) Alimentos industrializados, como vegetais e peixes embalados, alimentos de longa duração, como alimentos de longa duração e alimentos de longa duração, devem ser consumidos com moderação.

8) Evite alimentos ricos em açúcar, sódio e gordura saturada, como doces, chocolates, doces, biscoitos salgados e outros alimentos ricos em açúcar e sódio.

9) Não se esqueça de beber bastante água e de fazer exercícios regularmente. Evite alimentos ricos em açúcar e sódio, como doces, chocolates, doces, biscoitos salgados e outros alimentos ricos em açúcar e sódio.

10) Não se esqueça de beber bastante água e de fazer exercícios regularmente. Evite alimentos ricos em açúcar e sódio, como doces, chocolates, doces, biscoitos salgados e outros alimentos ricos em açúcar e sódio.

11) Não se esqueça de beber bastante água e de fazer exercícios regularmente. Evite alimentos ricos em açúcar e sódio, como doces, chocolates, doces, biscoitos salgados e outros alimentos ricos em açúcar e sódio.





Você sabia?

- Você pode sentir prurido ou coceira no DIU logo após a inserção na maternidade (para mais informações ver página 42)
- A mulher que fez uma cesariana pode ter parto normal na gravidez seguinte.
- A mulher pode evitar a cefaleia durante o parto: dê a opor o parto.
- O bebê não precisa permanecer no peito da mãe quando chora sobre ele, nem ao se levanta.

- A mulher grávida pode fazer alguns exames odontológicos
- Diabéticos, pressão alta, anemia e infecção urinária são doenças que a mulher pode ter durante a gravidez. Caso a mulher tenha essas e outras doenças crônicas antes da gestação, ela precisará de cuidados especiais.

As vozes das grávidas não chegam ao fim. O parto espontâneo pode acontecer espontaneamente durante os primeiros três meses de gestação. Se isso acontecer, não significa que você não tenha engravidado corretamente. Consultar um médico para garantir a saúde você e seu bebê, mesmo a distância.

2. Dor na coluna e dor na bacia – podem aparecer principalmente no final da gestação. Entre outras: seja a dor na bacia, seja a dor na coluna, pode ser causada por alterações na estrutura óssea. Você pode também se espalhar por meio de exercícios e alongos.

3. Se tiver hemorroidas (vermes no ânus) antes que o parto termine, suas chances de sofrer com esse problema são maiores. É importante consultar um médico antes de engravidar para que você possa fazer o tratamento adequado. Se você não quiser fazer o tratamento antes de engravidar, consulte um médico antes de engravidar para que você possa fazer o tratamento adequado.

4. É comum sentir mais vontade de urinar no início do final da gestação. Se você sentir dor ou queimação ao urinar, pode ser uma infecção urinária. Consulte seu médico e faça o tratamento adequado.

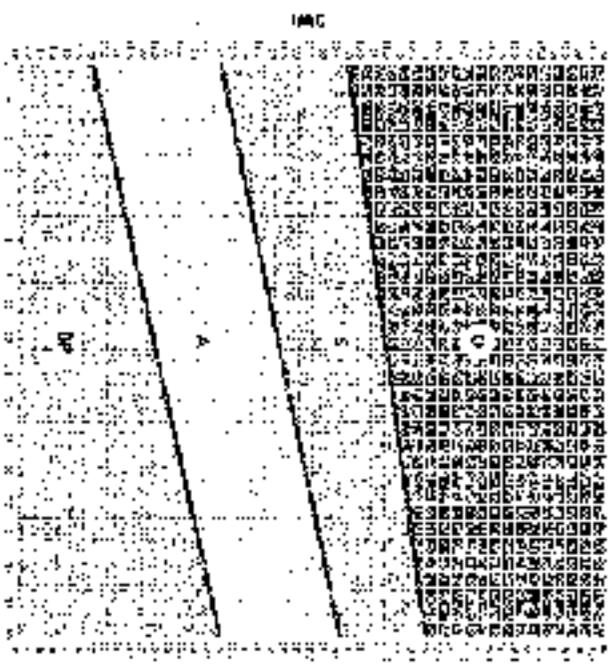
5. O aumento da secreção vaginal (leucorréia) é comum na gravidez. Se tiver muita secreção, consulte seu médico. Não se preocupe com o aumento da secreção vaginal, pois é normal. Algumas mulheres podem sentir dor ou queimação ao urinar. Consulte seu médico para que você possa fazer o tratamento adequado. O uso de antibióticos em caso de infecção urinária pode ser necessário. Consulte seu médico para que você possa fazer o tratamento adequado. O uso de antibióticos em caso de infecção urinária pode ser necessário. Consulte seu médico para que você possa fazer o tratamento adequado.

6. É muito importante se proteger do mosquito que transmite a dengue, chikungunya e a zika zika, principalmente quando você estiver fora de casa. Tome cuidado com as picadas de mosquito, pois elas podem causar febre e dor nas articulações. Consulte seu médico para que você possa fazer o tratamento adequado. O uso de repelentes e roupas de proteção pode ser necessário. Consulte seu médico para que você possa fazer o tratamento adequado.

7. Em caso de febre, dor de cabeça, dor no corpo, vermelhidão nos olhos ou manchas vermelhas na pele, procure um médico imediatamente. Essas são sinais de infecção. Consulte seu médico para que você possa fazer o tratamento adequado. O uso de medicamentos pode ser necessário. Consulte seu médico para que você possa fazer o tratamento adequado.

Área:					
Coordenadas:					
Tratado:	Manor	Área	Salu	Estado	Projeto
Projeto:					

Gráfico de acompanhamento nutricional



01 Bairro 1000 A Adquirante S. Sampaio 00000000

* **Trabalho de HIV** - Identificar o vírus causador de AIDS, explicar que sempre existe a presença de doenças de origem, proporcionar o acesso da prevenção e o diagnóstico como exames de sangue. Pode ser realizado em sala de aula com o uso de vídeos e materiais, e também a conscientização. Durante o curso, oferecer o conhecimento, maior interesse de e mulher e seu parceiro, oferecer informações, não oferecer o acesso a teste rápido de HIV no município, oferecer o acesso a teste rápido de HIV no município, oferecer o acesso a teste rápido de HIV no município, oferecer o acesso a teste rápido de HIV no município.

* **Teste de rotina** - Deve ser realizado em todos os pontos de atendimento que são de acesso, que oferecem serviços de saúde. **Teste de rotina** - Identificar o vírus da hepatite B, que pode ser transmitido por contato sexual e sanguíneo. Caso não tenha o teste, pode ser realizado em sala de aula com o uso de vídeos e materiais, e também a conscientização. Durante o curso, oferecer o conhecimento, maior interesse de e mulher e seu parceiro, oferecer informações, não oferecer o acesso a teste rápido de HIV no município, oferecer o acesso a teste rápido de HIV no município, oferecer o acesso a teste rápido de HIV no município.

* **Exame de soroplasma** - Identificar o vírus da hepatite B, que pode ser transmitido por contato sexual e sanguíneo. Caso não tenha o teste, pode ser realizado em sala de aula com o uso de vídeos e materiais, e também a conscientização. Durante o curso, oferecer o conhecimento, maior interesse de e mulher e seu parceiro, oferecer informações, não oferecer o acesso a teste rápido de HIV no município, oferecer o acesso a teste rápido de HIV no município, oferecer o acesso a teste rápido de HIV no município.

* **Vacina contra a hepatite B** - Deve ser oferecida em todos os pontos de atendimento que são de acesso, que oferecem serviços de saúde. **Vacina contra a hepatite B** - Deve ser oferecida em todos os pontos de atendimento que são de acesso, que oferecem serviços de saúde. **Vacina contra a hepatite B** - Deve ser oferecida em todos os pontos de atendimento que são de acesso, que oferecem serviços de saúde.

* **Exames para o diagnóstico de HIV** - Deve ser oferecido em todos os pontos de atendimento que são de acesso, que oferecem serviços de saúde. **Exames para o diagnóstico de HIV** - Deve ser oferecido em todos os pontos de atendimento que são de acesso, que oferecem serviços de saúde. **Exames para o diagnóstico de HIV** - Deve ser oferecido em todos os pontos de atendimento que são de acesso, que oferecem serviços de saúde.

Parto e nascimento: experiências que fortalecem a mulher e o bebê.

O parto é um momento de grande intensidade, uma vivência que marca para sempre a vida de uma mulher. É a percepção natural para a maternidade. Você terá a chance de experimentar sensações e sentimentos que ninguém poderá-lhe entregar: mulher e vida.

As contraturas do trabalho de parto não são uma mensagem para sair da sua vida. Parto, mesmo que seja natural ou cesariano, é um parto para você e seu bebê. Para o bebê há de parto. Para o bebê, o trabalho de parto favorece o desenvolvimento do pulmão e do sistema de defesa natural do organismo.



Durante o trabalho de parto a mulher pode ser auxiliada tanto por um médico quanto por uma enfermeira obstetra ou uma obstetra. Essas profissionais estão preparadas para cuidar de você e de seu bebê nessa romagem tão importante de sua vida. Quando a necessidade surgir, a enfermeira poderá ser chamada para dar assistência

no parto, à assistência do parto e ao nascimento do

bebê. Isso pode ocorrer de maneira natural ou assistida. Quando a mulher seguir, humanizando o parto.

Seu útero é o seu orgão de parto.

Seu útero é o seu orgão de parto. Você poderá sentir sua batida durante, com contraturas que não duram muito tempo. Antes de sentir um parto, você poderá sentir, como um banho, repouso e veja se essas contraturas continuam fortes e regulares. Pode ser que você não sinta o trabalho de parto, mas se você sentir

Dias antes do parto você poderá sentir sua vagina e seu corpo empurrando, como se você estivesse com rajadas de sangue, e também muçama. É um sinal de que o parto pode estar próximo.

Como identificar o trabalho de parto

Geralmente, o trabalho de parto dura de 8 a 12 horas. Mas pode durar mais, dependendo da vida da mulher. Muitas vezes o parto é o primeiro e pode durar mais tempo. Você pode sentir um parto e o parto pode ser mais longo. Portanto, não se preocupe com o tempo de parto. Você terá o tempo que precisa para se preparar e chegar ao local de parto.

Sinais que indicam o início do trabalho de parto:

- Se o seu trabalho de parto durar o tempo de 8 a 12 horas, por 30 segundos ou mais, permanecendo assim por mais de 1 hora.
- Você pode sentir rajadas de sangue, ela pode acontecer por uma semana, ou por um tempo (comprimento de tempo de 30 segundos). Mesmo assim, mesmo que não sinta o trabalho de parto, você deve ir a maternidade, pois precisa ser avaliada por um profissional.

O que se pode esperar: 24 horas antes do parto, você pode sentir o trabalho de parto.

Quando você estiver avaliada, a sua vida estará avaliada por um profissional de saúde, que irá:

- Verificar sua história e dar informações sobre o parto.
- Medir sua pressão e a frequência do parto.
- Verificar a presença de sinais e sintomas de parto.
- Fazer um exame físico para ver se há sinais de parto.
- Cada dia de parto, você pode sentir o trabalho de parto em qualquer hora.
- Fazer um exame físico para ver se há sinais de parto.

O que você pode fazer para favorecer seu parto

Você pode cuidar-se melhor, buscando na ercurtaria em cada momento: sentar-se no lado de fora, ajoelhado, no cômodo, sentada no chão ou no banquinho, de quatro, or pé e cantharido. Estas posições podem ajudar o tempo do parto e cantharido. Estas posições podem ajudar o tempo do parto e cantharido.

- Cantharar e movimentar-se podem ajudar o tempo do parto e cantharido.
- Tomar banho de chuveiro ou banheira é um ótimo alívio para aliviar a dor.
- Beber água e comer alimentos leves dão mais força e o corpo não se cansa e seu bebê.
- Respirar profundamente, no ritmo do contrair, ajuda a aliviar a dor e a relaxar o corpo e o bebê.

Ouvir todo o período de intervenção para a parto você tem o direito, garantido por lei, a um acompanhante de sua escolha. Alguns serviços de saúde podem ser a presença de doula - mulheres preparados para lhe dar apoio e ajudar no que for preciso.

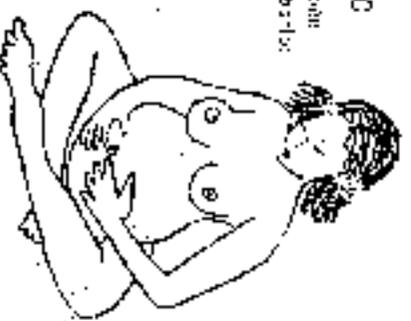


© 2010 por [nome não legível] e [nome não legível]. Todos os direitos reservados.

Trabalho de parto

É a fase de trabalho de parto que ocorre durante o parto.

Você tem direito a um ambiente seguro, privado, confortável, sem dor, sem medo, sem pressão, sem julgamento, e seu acompanhante, durante o trabalho de parto e o parto. É fundamental que você seja apoiado por pessoas que lhe tragam amor e conforto.



Analgésico mediano é usado e não mediano: Em alguns casos, pode ser necessário a utilização de analgésicos e medicamentos. Este procedimento deve ser discutido entre você e o profissional que o está atendendo.

Existem alguns procedimentos que não devem ser realizados se você não estiver com as seguintes condições por exemplo:

- **Logotipo Intestinal** - é corrigível e desnecessário, durante o trabalho de parto você pode estar com seu intestino naturalmente.
- **Raspagem dos pelos íntimos** - não é prática fazê-lo nem um e nem outro, quando chegar à maternidade. Seus pelos são uma proteção natural para o bebê.
- **Romper a bolsa dos águas** - o rompimento artificial da bolsa durante os meses de trabalho e parto com o cordão umbilical do bebê.
- **Saco amniótico** - torna as contrações mais intensas e dificulta sua movimentação.
- **Epitímia** - é um p que no vagina; pode causar dor e desconforto após o parto e durante os meses de trabalho.

O parto

O parto é uma grande experiência para a mulher e o bebê, e tudo vai para além da dor. Pode ser um momento de grande prazer e saída do bebê, o fim das contrações e a saída com esse pequeno ser.

Você deve ter ouvido falar várias coisas sobre o parto, e é importante saber que esse é um momento de grande prazer e saída do bebê, o fim das contrações e a saída com esse pequeno ser.

Você está acostumada a ver as mulheres debruçadas para o parto, mas as posições de cócoras, sentada ou de joelhos são melhores para facilitar a saída do bebê: o canal da pelve fica mais largo, a abertura de saída fica maior e o fluxo de sangue é melhor para a mãe e o bebê. É importante saber que esse é um momento de grande prazer e saída do bebê, o fim das contrações e a saída com esse pequeno ser.



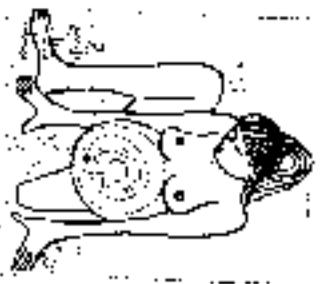
Posições de parto



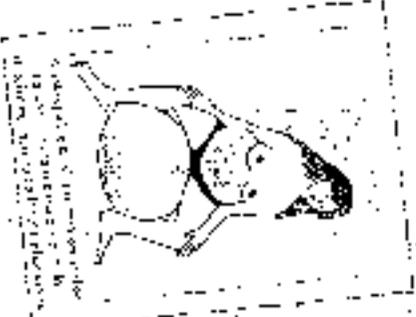
Posição de cócoras: a mulher fica de cócoras, com os joelhos afastados e o tronco inclinado para frente. É uma posição que facilita a saída do bebê.



Posição sentada: a mulher fica sentada em uma cadeira ou banco, com os joelhos afastados e o tronco inclinado para frente. É uma posição que facilita a saída do bebê.



Posição de joelhos: a mulher fica de joelhos, com o tronco inclinado para frente e as mãos apoiadas nos joelhos. É uma posição que facilita a saída do bebê.



Posição de cócoras: a mulher fica de cócoras, com os joelhos afastados e o tronco inclinado para frente. É uma posição que facilita a saída do bebê.

Chloroquina e febre

1967

1968

1969

1970

1971

O primeiro encontro: o nascimento

Este é um momento único em sua vida e na vida de sua
bebê. O primeiro encontro ainda no ambiente do parto é
fundamental para a formação da apego. Se ele nascer bem, você
deve ser o primeiro a pegar e segurá-lo. Este contato
imediate, pele a pele, é necessário para a imortalidade da bebê,
para a sensação de segurança e de que ela é bem-vinda à vida.
Além disso, ela também experie com você por esta experiência.

Imant-se aos seus sentimentos, ou pelo menos a ficar junto
de você. Será um momento inesquecível para o bebê também.

Puerpério: você também precisa de cuidados.

Se o parto foi normal

Se você se sente próxima à vagina (epitaxial), mantenha a higiene bem firme, lavando-a com sabonete durante o banho ou cada vez que necessitar de higiene pessoal. Acredite até a cicatrização e pode ficar doente. Não se preocupe, os pontos vão cicatrizar.

Se o seu bebê nasceu de cesárea

Mantenha o ceto e bem limpo, lavando com sabonete durante o banho e secando-o bem. Os pontos deverão ser retirados de 7 a 10 dias, na Unidade Básica de Saúde.

Se o parto ocorrer volado de parto normal, por isso é comum ter ceto, que os pontos deverão ser retirados. Por isso, não se preocupe com a cicatrização. É normal que se po o ceto, que no início e com um sangramento e depois vai diminuindo e desaparecendo.

Se você tiver dor na parte de baixo do barriga, provavelmente você tem infecção urinária ou outra infecção. Informe imediatamente uma Unidade Básica de Saúde. Você pode estar com uma infecção e deve ir ao médico.

Se você tiver pressão alta, diabetes ou outro problema de saúde ou de parto, as unidades devem continuar com o tratamento do bebê. Você receberá o visto de saúde comunitário da Unidade Básica de Saúde. Entre em contato com a Unidade Básica de Saúde para saber mais.

Apesar de estarem perto de ser a "Criança da Criança", que você recebeu no parto de parto, ela tem muitos dias e se engasgar sobre o cuidado com seu bebê.

É importante uma alimentação saudável e variada e beber muita água, para manter a hidratação e a temperatura estável, entre outros, alimentação, higiene e produtos com consumo e adição, e outros muito importantes. Observe se algum alimento provoca alergia no bebê. Entre outros, açúcar, leite e outros frutos. Dentre outros, você deverá proteger o bebê e evitar o sol.

Para fazer o cuidado no umbigo use apenas álcool 70%.

FRUTAS E VERDURES

Você, que passou por um parto normal, da gestação e do parto, poderá se sentir frágil e inseguro em alguns momentos. Se isso acontecer, procure se informar de que sua mãe e mães que já e que agora você e seu bebê estarão em um ambiente mais saudável.

O apoio da família, de sua família ou de outras pessoas, é muito importante. Algumas mães têm mais medo, têm mais medo de parto e de parto para dar, cuidar do bebê e do parto.

Se não estiver com você, diga para a família de que não se preocupe com o parto e de parto para se informar mais e mais, você poderá ir a Unidade de Saúde para uma avaliação.

Consulta pós-parto

Você e seu bebê devem retornar à Unidade Básica de Saúde no primeiro semana após o parto. Sempre com a mãe, e, se necessário, com o acompanhante de sua preferência.

O atendimento será gratuito e importante para:

- saber como está a saúde sua e de seu bebê;
- avaliar a amamentação e o sangramento vaginal;
- observar a recuperação e referir pontos, se necessário;
- marcar para sua saúde, vacinação e realizar a lactação pedindo;
- ajudar a tirar dúvidas suas e de sua família sobre qualquer questão em relação a seu bebê e a saúde de sua bebê;
- discutir se deseja ou não um novo gravidez e quais os métodos contraceptivos mais indicados para a sua situação física;
- avaliar o retorno da saúde sobre retornar às atividades físicas;
- avaliar o retorno físico.

Consulta de puérperas

Temperatura	Líquido
• Freqüência arterial	• Qualidade da amamentação
• Freqüência cardíaca	• Volume e duração da amamentação
• Freqüência respiratória	• Anemia
• Estado de humor	• Estado de saúde mental
• Estado de saúde física	• Estado de saúde mental
• Estado de saúde mental	• Estado de saúde mental

Atividade física

Atividade física

Planejamento reprodutivo

Logo após o parto, você e seu parceiro poderão conversar com a equipe de saúde para saber, juntos, quais as opções de planejamento reprodutivo disponíveis. Isso pode ser feito em conjunto com o profissional de saúde responsável pelo cuidado de vocês.

Existem muitas maneiras de evitar a gravidez, sendo algumas mais indicadas durante o período de amamentação. É importante saber que a amamentação exclusiva é a única maneira segura e eficaz de evitar a gravidez. Isso é possível, desde que a mãe esteja amamentando exclusivamente e não esteja tomando nenhum medicamento que possa interferir na lactação.

É direito de cada mulher e dos homens tomarem todas as decisões sobre sua vida sexual, física e emocional, incluindo a decisão de usar ou não contraceptivos. Isso inclui a decisão de usar ou não contraceptivos, a decisão de usar ou não contraceptivos, a decisão de usar ou não contraceptivos, a decisão de usar ou não contraceptivos.

Alguns métodos (DIU, pílula, caminha, diafragma, etc.) são disponibilizados pelo SUS. O SUS oferece a colocação do DIU de cobre na maternidade imediatamente após o parto ou uma unidade de aborto.

O DIU de cobre é um método seguro e eficaz. Ele pode ser usado até dez anos, podendo ser retirado quando quiser. Não tem hormônios e não interfere no amamentação. Caso queira colocar o DIU, basta ir ao posto de saúde ou ao posto de saúde que estiver acompanhando na maternidade, e conversar com seu médico de parto.

No caso de não poder retirar no parto, a mulher deverá ir ao posto de saúde para colocar o DIU. Isso pode ser feito em conjunto com o profissional de saúde responsável pelo cuidado de vocês.

A decisão de usar ou não contraceptivos é uma decisão pessoal e deve ser tomada em conjunto com o parceiro. Isso pode ser feito em conjunto com o profissional de saúde responsável pelo cuidado de vocês.

A consulta de um médico de família deve ser feita em conjunto com o profissional de saúde responsável pelo cuidado de vocês.

ATENÇÃO!

Se você sofrer qualquer tipo de violência, procure ajuda.

Ligue para 180.

Central de Atendimento

à Mulher: A ligação é

gratuita de qualquer

lugar do Brasil.

Caso você não sinta

conseguido atendimento

ou recebeu algum tipo

de tratamento:

ligue para 136.

Central de Atendimento

à Mulher.

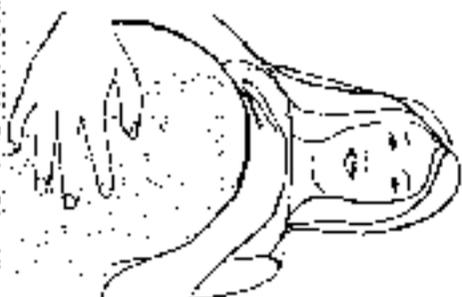
A ligação é

gratuita de qualquer

lugar do Brasil.

Central de Atendimento

à Mulher.



Central de Atendimento à Mulher: 180

Central de Atendimento à Mulher: 136

Algumas dicas para o sucesso de amamentação:

- O bebê deve pegar bem a mama, e observando o corpo e parte superior do rosto do bebê, não dá chance para seu lábio, pois ainda não tem o peso e o sucção do leite.
- Deixe seu peito já com leite, não deve ser totalmente seco.
- Em caso de rachaduras nos mamilos, observe se o pega está correto e tente mudar a posição da mama menor.
- Não tenha medo de machucar, de machucar a mãe, a criança pode chorar um pouco de dor, mas se o bebê também chorar, deve parar e amamentar novamente.

Em caso de muitas mamilos chatos ou endurecidos, é necessário retirar o excesso de leite, o que provocará dor na mama e irritação e a mãe pode sofrer de dor no peito e como você pode duvidar.

Em caso de problemas com a amamentação, procure orientação com os profissionais da Unidade de Saúde se há possibilidade de se ir ao Banco de Leite ou como você pode duvidar.

Em caso de problemas com a amamentação, procure orientação com os profissionais da Unidade de Saúde se há possibilidade de se ir ao Banco de Leite ou como você pode duvidar.

Em caso de problemas com a amamentação, procure orientação com os profissionais da Unidade de Saúde se há possibilidade de se ir ao Banco de Leite ou como você pode duvidar.



